

Lei nº 175/96  
De 30 de Dezembro de 1996

Dispõe sobre Remissão de débito da  
Divida Ativa inscrito em nome de  
Vereadores.

O Prefeito Municipal de teixeira de Freitas, Estado da Bahia;

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei;

Art. 1º - Ficam remidos os Débitos inscritos na Dívida Ativa do Município, provenientes de diferença de subsídio de Vereadores com mandato no ano de 1992.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

Gabinete do Prefeito Municipal de Teixeira de Freitas, em  
30 de Dezembro de 1996.

TEMÓTEO ALVES DE BRITO  
PREFEITO

Hel. UBALDINO SOUTO COELHO  
Secretário de Finanças

Certifico que foi Registrado

Livro Nº. \_\_\_\_\_ Folhas \_\_\_\_\_

Data: 30/12/96

*Pereira*

Certifico Ou: Foi

Publicado em 30/12/96

*Pereira*